

**Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos
De Telefonia, Internet e Informática.**
Prezado(a) expositor(a);

Informamos que a HTH Locação e Consultoria LTDA, prestará os Serviços de locação e instalação de equipamentos de Telefonia e Internet com exclusividade, em todos os eventos realizados no SP Expo.

A contratação dos serviços deve ser feita por meio de preenchimento, assinatura e envio do Formulário de Locação de equipamentos de Telefonia e Internet 2026, via e-mail feirasspo@hthnet.net.

As solicitações deverão ser entregues devidamente assinadas com pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência a data do evento.

A aceitação dos pedidos (formulários) enviados fora deste prazo, ficarão sujeitos à disponibilidade técnica.

O cancelamento de serviços contratados só será aceito se respeitado o prazo de 06 (seis) dias úteis de antecedência à vigência requerida, conforme cláusula específica de rescissão de contrato;

Solicitamos que confirme o envio e o recebimento de seus documentos via contato telefônico no número (11) 3077-5500/ (11) 3958-3333;

O pagamento da locação dos equipamentos de telefonia e internet deverá ser antecipado através de depósito/boleto bancário, e o comprovante deve ser enviado à HTH Locação e Consultoria com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao evento.

A locação de linhas telefônicas DDR incluem 01 aparelho telefônico com cadeado eletrônico, bloqueio DDD, DDI e celular quando solicitado;

O relatório com a utilização das ligações telefônicas efetuadas e recebidas a cobrar, será enviado no término do evento e seu pagamento será através de boleto bancário.

Todos os serviços solicitados serão entregues com 01 (um) dia de antecedência ao evento, e serão efetuados testes e configuração de IP (sendo 01 (um) por máquina);

Ressaltamos que, no contrato entre as partes tem um tópico importante referente a instalação de roteadores próprios nos stands que solicitamos seja dada a devida atenção.

O expositor deverá devolver o(s) equipamento(s) e aparelho(s) locado(s) à HTH Locação e Consultoria até 30 minutos após o término do evento. A não devolução desses equipamentos implicará na concordância tácita do Contratante autorizando a Contratada promover a cobrança dos equipamentos não devolvidos.

Os pontos de telefonia e internet serão instalados no estande.

O deslocamento do ponto é de responsabilidade do Expositor.

Estamos à sua disposição para fornecer maiores informações ou esclarecimentos através dos telefones:

(55) 11 3077-5500 ou pelo e-mail: feirasspo@hthnet.net

**** Suporte Técnico** Será disponibilizada equipe técnica de plantão por todo o período do evento para atendimento ao expositor. Favor entrar em contato com o número (11) 3077-5500/ (11) 3958-3333 e um técnico será deslocado até o estande para atendê-lo.

FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INTERNET 2026.

Evento: BFSHOW Período: De 18 a 20 de Maio de 2026 (3 dias)

A/C.: Departamento de Eventos

E-mail: feirasspo@hthnet.net

Tel.: (11) 3077-5500

A) Dados cadastrais da empresa expositora do evento solicitante dos serviços:

Responsável pela Solicitação:	Nome do Estande:	
(<input type="checkbox"/>) Expositor (<input type="checkbox"/>) Agência (<input type="checkbox"/>) Montadora		
Razão Social:	Número do Estande:	
Nome do responsável pela solicitação:		E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
Nome do responsável no estande pelo recebimento do serviço:		E-mail:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	

B) Dados cadastrais para emissão de documentos:

Razão Social:		
CNPJ:		I. Estadual:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
Nome do responsável financeiro:		E-mail:
Telefone Fixo:		Telefone Móvel:
Os documentos deverão ser enviados para o endereço constante no item: (<input type="checkbox"/>) A ou (<input checked="" type="checkbox"/>) B		

As Linhas Telefônicas e os pontos de internet serão entregues via cabo de rede. O deslocamento destes será de responsabilidade do expositor.
Acesso Compartilhado não recomendado para: transmissões de áudio e vídeo, acessos VPN, sistemas de vendas/pedidos online, VOIP (exemplo Skype).

Sugerimos a utilização de roteadores DUAL BAND.

ALERTA sobre WIFI:

Ressaltamos que na frequência de 5.0 Ghz o sistema tem maior disponibilidade de canais e melhor performance.

Já nos equipamentos dotados de (na) frequência (de) 2.4 Ghz a disponibilidade de canais é menor, performance inferior e maior vulnerabilidade a interferências de outros sistemas/equipamentos que utilizam a mesma frequência (ex. Microfones, fones de ouvido sem fio usado em plenárias e outros) fazendo com que o acesso e navegabilidade tendem a zero. Reforçamos a nossa sugestão de utilizar somente equipamentos (roteadores smartphone, notebooks, computadores etc), aptos para conexão à rede 5.0Ghz.

Qtde	Descrição do Serviço	Preço Período do evento	Total
	Roteador Dual Band até 20 conexões simultâneas (sem internet)	R\$ 280,00	
	Ponto de internet para uso exclusivo de 1 máquina de cartão WIFI 5.0 obrigatoriamente	R\$ 280,00	
	Ponto de internet banda larga 2Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 850,00	
	Ponto de internet banda larga 4Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 1.310,00	
	Link Dedicado: (<input type="checkbox"/>) 2 MB (<input type="checkbox"/>) 4 MB	2Mb – R\$ 3.210,00 4Mb – R\$ 5.130,00	
	Links Dedicados acima de 4Mb estão disponíveis	Sob Consulta	
VALOR TOTAL:			

Cancelamentos de serviços contratados só será aceito se respeitado o prazo de 6 (seis) dias úteis de antecedência à vigência requerida conforme cláusula específica de rescisão de contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

Locação de equipamentos de Telefonia e Internet: Através de Depósito/Boleto Bancário com antecedência de até 20 (vinte) dias da data do evento.

Tarifação: Valor a pagar pelos pulsos/minutos de ligações realizadas serão cobrados através de boleto bancário após término do evento

Declaro estar ciente de que o FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2026 está vinculado com o "CONTRATO PERMISSIONARIO DE USO TEMPORARIO E REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA, INTERNET E INFORMÁTICA" bem como aos serviços acima descritos, cujos termos e condições são de meu pleno conhecimento.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Contratante

Assinatura da Contratada

HTH Locação e Consultoria Ltda
R. Joaquim Floriano, 243 – cj. 52 – CEP 04534-010 – Itaim Bibi.
Tel.: (11) 3077-5500/ (11) 3958-3333

Tabela de Valores Para a Locação de Equipamentos de Telefonia e Internet

DESCRÕES	VALORES
LINHAS TELEFONICAS	
TELEFONIA IP	R\$ 260,00
Bloqueios DDD, DDI e Celular	Sem ônus
Cadeado eletrônico	Sem ônus
Aparelho Telefônico Analógico	Sem ônus

Linha Telefonica – Linha telefônica DDR, necessário discar 0 (zero) para obter linha.

Aparelhos telefônicos devem ser devolvidos no final do evento até 30 minutos após o encerramento oficial. A não devolução implicará na cobrança do(s) mesmo(s) constante em nota fiscal.

INTERNET - Acesso Compartilhado	
Roteador Dual Band até 20 conexões simultâneas (sem internet)	R\$ 270,00
Ponto de internet banda larga 2 Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 810,00
Ponto de internet banda larga 4 Mbps (acesso compartilhado)	R\$ 1.250,00

Link Compartilhado - O sistema banda larga compartilhado, tem velocidade limitada, tendo sua velocidade garantida em 40% de download e/ou upload. A instalação será através de cabeamento categoria 5 com conector RJ45 macho padrão internacional 568A.O endereçamento IP que será fornecido no dia do evento e será fixo/inválido.

. Não recomendado para: transmissões de áudio e vídeo, acessos VPN, sistemas de vendas/pedidos online, VOIP (exemplo Skype).

INTERNET - Acesso dedicado	
Ponto de Internet Dedicado 2 MB	R\$ 3.280,00
Ponto de Internet Dedicado 4 MB	R\$ 5.230,00
Links Dedicados acima de 4Mb estão disponíveis	Sob Consulta

Link Dedicado - O acesso a internet será de Link Dedicado, tendo sua velocidade garantida, conforme contratado de download e/ou upload, o mesmo será disponibilizado através de cabeamento categoria 5 com conector RJ45 macho padrão internacional 568A.

O endereçamento IP que será fornecido no dia do evento será Fixo / Real-Válido.

IMPORTANTE:

- Serviços não listados ou com preço sob consulta necessitam de contato prévio de 20 dias antes do início da montagem.
- **Valores presentados acima para todo o período do evento**

ALERTA sobre WIFI:

Ressaltamos que na frequência de 5.0 Ghz o sistema tem maior disponibilidade de canais e melhor performance.

Já nos equipamentos dotados de (na) frequência (de) 2.4 Ghz a disponibilidade de canais é menor, performance inferior e maior vulnerabilidade a interferências de outros sistemas/equipamentos que utilizam a mesma frequência (ex. microfones, fones de ouvido sem fio usado em plenárias e outros) fazendo com que o acesso e naveabilidade tendem a zero.

Reforçamos a nossa sugestão de utilizar somente equipamentos (roteadores smartphone, notebooks, computadores etc), aptos para conexão à rede 5.0Ghz.

Sugerimos a utilização de roteadores DUAL BAND.

Enfatizamos que, a performance da rede WIFI também está atrelada à capacidade do roteador. Face as múltiplas escolhas disponíveis no mercado, recomendamos a utilização de roteadores “profissionais” que se diferenciam por oferecer melhor cobertura e maior conexão de usuários.

Para a necessidade de serviços de alta performance, suscetíveis a variação de velocidade, desempenho, interferências e etc, sugerimos que, se utilize a conexão cabeada para a rede interna (LAN) e também para o acesso à internet.

Para evitar estrangulamento da banda de internet, recomendamos dimensionar a rede levando em consideração o número de usuários, banda contratada, aplicações, limites de banda por acesso, etc.

Ressaltamos que, o cliente é responsável pela instalação / fornecimento das redes internas (LAN) cabeadas e WIFI, equipamentos de rede (roteador, switches, antenas etc), bem como por todas as configurações de rede.

Esclarecimentos adicionais sobre serviço de internet via rede WIFI, favor contar 11-3077-5500.

CONTRATO PERMISSIONARIO DE USO TEMPORARIO E REMUNERADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INTERNET E INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado: **HTH LOCAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 20.999.954/0001-67, com sede na Rua Joaquim Floriano, 243 – cj 52/53 – Itaim Bibi – São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**; e de outro lado, a **CONTRATANTE** devidamente qualificada no “**FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2026**”, que integra este CONTRATO, resolvem firmar entre si o presente contrato, segundo as cláusulas e condições a seguir descritas:

I – OBJETO

1) Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de telecomunicações ao usuário estabelecido no stand especificado no “**FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2026**”.

2) Para realização e execução dos serviços referidos na cláusula anterior, a CONTRATADA, por sua conta, colocará à disposição dos usuários no stand todos os meios necessários para o acesso ao “**SISTEMA COMPARTILHADO DE TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS**” (INTERNET E TELEFONIA), instalado neste Centro de Exposições.

3) O USUÁRIO limitar-se-á a utilizar os ramais e/ou acessos de internet, não lhe sendo, em hipótese alguma, permitido comercializar ou ceder a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA, qualquer destes ramais e/ou acessos de internet, no todo ou em parte.

4) A CONTRATADA limita-se a fornecer os meios de acesso à internet e não se responsabilizará por eventuais danos causados pelo uso indevido dos serviços contratados, pelo funcionamento do sistema operacional, hardware das máquinas do cliente, pelas informações e conteúdos transmitidos na rede da CONTRATANTE e o não uso de sistemas de proteção de rede (firewall e antivírus) por parte do usuário.

5) A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade pelos serviços prestados exclusivamente pelas concessionárias públicas e tampouco por eventuais prejuízos financeiros que estas falhas poderão ocasionar (Serviços de Voz e Dados)

6) A CONTRATADA não se responsabiliza pelos serviços solicitados diretamente com as operadoras de serviços públicos, isto é, instalação e manutenção de linhas telefônicas, LP's, Link's, etc.

7) A CONTRADADA não se responsabiliza pela rede interna instalada por terceiros, pela instalação compartilhada do acesso à internet e tão pouco da sua performance (roteador wifi por parte da contratante), tendo em vista que a contratação se refere ao link de internet;

II – REMUNERAÇÃO

8) Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a taxa de locação discriminada no “**FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2026**”, pelo(s) ponto(s) de linha telefônica instalada com aparelho telefônico básico e instalação do(s) ponto(s) de internet; quantia esta que será cobrada pela CONTRATADA através de depósito em conta (identificado) com antecedência de 20(vinte) dias da data do início do evento/ feira.

9) Os valores relativos a quaisquer ramais e pontos de internet adicionais serão pagos no ato da solicitação diretamente à CONTRATADA.

10) Além do valor da prestação de serviços, o CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento dos valores referentes às ligações efetuadas na(s) linha(s) telefônica(s), através das concessionárias (TELEFONICA, EMBRATEL, INTELIG, etc). Referidos valores serão apurados pela CONTRATADA de acordo com os registros do tarifador do sistema; ramal que originou a ligação, número chamado, cidade de destino, o tempo falado e o custo da ligação, acrescido de taxas e impostos.

11) A existência de débitos vencidos e não pagos pelo CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, impede a concretização da locação ora solicitada.

III – DAS OBRIGAÇÕES

12) São obrigações do CONTRATANTE:

a) Solicitar os serviços com antecedência de 20 (Vinte dias da data do início do evento).

b) Utilizar os equipamentos única e exclusivamente para a finalidade a que se destina, vedada a sua locação, cessão ou transferência, mesmo que parcial, a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

c) Responder pelos danos causados por imperícia ou uso indevido dos sistemas a que der causa a CONTRATADA ou a terceiros, bem como, por avarias nos equipamentos e aparelhos do sistema, que comprovadamente der causa.

d) Permitir o ingresso em sua unidade para a inspeção e a manutenção dos equipamentos, sempre que a administração dos sistemas julgar conveniente.
e) Retirar o(s) aparelho(s) telefônico(s) nas dependências da CONTRATADA (Central de Atendimento ao Expositor) com antecedência de até 01 (um) dia do evento e ao término da vigência ou rescisão contratual, a devolvê-los diretamente à CONTRATADA.

13) São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer toda mão de obra necessária para a instalação, operação e manutenção do sistema;
- b) Tomar as providências necessárias e imediatas para a correção de eventuais falhas que forem constatadas no sistema da CONTRATADA e/ou das concessionárias públicas;
- c) Disponibilizar os serviços solicitados com antecedência de 1 (um) dia do início oficial do evento;
- d) Disponibilizar equipe técnica de plantão para atendimento ao expositor por todo o período do evento.

IV) REDES PRIVATIVAS (LAN) SEM FIO

- a) A CONTRADA exime-se de qualquer responsabilidade técnica e/ou financeira por estas instalações;
- b) As instalações de dispositivos sem fio eventualmente realizadas pela CONTRATANTE poderão causar paralisações, lentidão e degradação nos serviços fornecidos de Internet;
- c) Ressaltamos que na frequência de 5.0 Ghz o sistema tem maior disponibilidade de canais e melhor performance, na frequência de 2.4 Ghz menor disponibilidade de canais, performance inferior e interferências de outros sistemas/equipamentos tendendo a zero acesso/uso. Sugerimos a utilização de equipamentos (smartphones, notebooks, computadores, etc..) para conexão à rede 5.0Ghz, pois os equipamentos dotados de frequência 2.4Ghz terão sua navegabilidade no sistema Wifi muito prejudicada tendendo a zero acesso/uso devido a interferências.
- d) Não estão contemplados outros serviços (ex. desenvolvimento de página, integração com outras mídias, etc.).
- e) Utilização de internet para serviços de alta performance, sugerimos a instalação / disponibilização da internet através de rede cabeada.

V) VIGÊNCIA E PRAZOS

- a) O presente Contrato vigorará igual ao período do evento constante no **FORMULÁRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TELEFONIA E INTERNET 2026**.
- b) Havendo interesse na antecipação ou prorrogação do prazo de instalação, serão aplicados os valores constantes na Tabela de valores para locação de equipamentos de telefonia e informática.

VI) RESCISÃO

- 14) O presente contrato poderá ser rescindido mediante:
 - a) comum acordo entre as partes;
 - b) unilateralmente pelo cliente mediante apresentação de solicitação por carta assinada em no mínimo 06 (seis) dias úteis do início da vigência requerida;
 - c) pela CONTRATADA devido à falta de pagamento das taxas, encargos e penalidades aqui assumidas, dos preços ou das tarifas dos serviços públicos, ou das despesas a cargo da CONTRATANTE, o que permitirá a sua rescisão, com a cessação do direito de uso temporário que lhe foi permitido e o desligamento dos ramais locados/internet ao infrator, salvo em caso de não fornecimento no evento dos serviços ora contratados neste instrumento devido a falhas pela CONTRATADA;
 - d) pelas partes uma vez verificada a ocorrência do descumprimento de suas cláusulas ou condições relativas à prestação dos serviços aqui avencidos.

15) Havendo rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE somente aceita na forma descrita no item 14.b, o valor a ser creditado ao cliente será de 50% do total pago, considerando os serviços já executado. Restituição zero na hipótese de a contratação não ter sido realizada.

VII) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2028)

As partes comprometem-se a respeitar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA faça algum tratamento de dados pessoais para o CONTRATANTE, essa obrigação cessará quando o presente contrato de prestação se findar, não podendo a CONTRATADA, manter qualquer dado de terceiros em seus registros, caso em que serão excluídos definitivamente de seus arquivos, conforme artigo 15 da Lei 13.709/2018.”